



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 16/2024

### ASSUNTO: INEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CAMPOS GERAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução nº 16/2019/CMASPG;
- o Parecer Técnico da Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no dia 19/04/2023;
- a entrega de documentos da Entidade no dia 22/02/2024;
- a análise da documentação entregue pela Entidade da Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no dia 21/03/2024;

### RESOLVE

**Indeferir** a solicitação de inscrição da Entidade Associação Assistencial Campos Gerais, CNPJ 08.953.029/0001-08, com sede na Rua Julia Lopes - nº1291, Bairro Órfãs.

Destaca-se que para nova solicitação a Entidade necessita:

- 1 – Informar a documentação do profissional de Serviço Social vinculado à Entidade;
- 2 – Relacionar o serviço Socioassistencial executado pela Entidade, conforme legislação em vigor;
- 3 – Apresentar a documentação completa conforme Resolução nº 16/2019/CMASPG.

Sala de Sessões, 27 de março de 2024

**Keila Cristina Carneiro**  
Presidente do CMAS

**Andressa Maravieski**  
Secretária Executiva do CMAS